

ESTADO DE SÃO PAULO

#### **EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 17.182/2021, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO objetivando o Registro de Preços de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO Nº 42/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 375/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: DIVERSAS SECRETARIAS

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/09/2021 (terça-feira)

HORÁRIO: 14h00min

#### **OBJETO**

Constitui objeto deste o "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus da frota municipal", de acordo com Memorial Descritivo e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

Para o objeto licitado haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Tietê e a licitante classificada em primeiro lugar.

A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o término da entrega dos objetos esteja previsto para data posterior a de seu termo final.

#### PRAZO DE ATENDIMENTO AO OBJETO

O serviço deverá ser efetuado pela empresa detentora da ata de registro de preços em até 5 (cinco) dias da emissão da ordem de fornecimento, ficando sob responsabilidade da mesma o deslocamento do veículo até o local de realização do serviço sem quaisquer custos para esta Prefeitura. Todo e qualquer dano gerado ao patrimônio municipal enquanto na prestação do serviço, ficará a empresa detentora da ata obrigada a efetuar os devidos reparos/consertos, inclusive arcar com os custos advindos deles.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa;



ESTADO DE SÃO PAULO

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

### 1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 1.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues em sessão pública, localizada na Praça Dr. J. A. Correa, nº 01– Centro– Tietê.
- 1.2. Na hora e local indicado no preâmbulo serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
- 1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- 1.2.2. Recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação";
- 1.2.3. Abertura dos envelopes "Proposta Comercial";
- 1.2.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços por lote.
- 1.2.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço por lote e o preço superior àquele em até 10% (dez) por cento;
- 1.2.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 1.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 1.2.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da licitante com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 1.2.8. Abertura do envelope "Documentação" apenas da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 1.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "Documentação" da (s) segunda (s) classificada (s);
- 1.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério do menor preço por lote;
- 1.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;



ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.12. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

### 2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de sua assinatura.
- 2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente.
- 2.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão estar superiores aos praticados no mercado, ficando a DETENTORA, em caso de redução, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gestor designado ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.
- 2.4. Independente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado e constante desta Ata poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor.

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que:
- 2.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

#### 3.2. Será vedada a participação de licitantes:

- 3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- 3.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Tietê:
- 3.2.3. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4. Estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### 4 - INFORMAÇÕES

4.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

### 5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 5.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 5.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**
- 5.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### 6 - CREDENCIAMENTO

- 6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação".
- 6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
  - a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo II, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), devendo estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.
    - a.1) quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração, sendo necessária apresentação do documento original, para sua devida autenticação, no qual deverá constar a data de validade da mesma. Caso a mesma não esteja discriminada no documento, será considerada sua validade de até 90 (noventa) dias após a data de sua emissão.
  - b) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- 6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa sob pena de exclusão sumária das representadas;



ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 6.2.4. Deverá apresentar Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação conforme modelo constante no Anexo VI e apresentada <u>FORA</u> dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de Habilitação);
- 6.2.5. Deverá apresentar cópia de documento de identidade com foto, podendo ser autenticado em sessão, mediante apresentação do original;

### 6.2.6. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.2.6.1.Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante no Anexo VII e apresentada <u>FORA</u> dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de Habilitação).

### 7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

7.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

#### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

### ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, <u>nome</u> <u>e endereço da empresa</u>, número deste **PREGÃO** e o **número do processo** administrativo;
- 7.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.
- 7.2. O **Envelope nº 01 Proposta Comercial** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou emendas, devendo-se seguir necessariamente o modelo padrão constante do Anexo III deste edital.

#### 8 – Da proposta comercial:

- 8.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais.
- 8.2. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.
- 8.3. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.4. O critério de julgamento das propostas será o de melhor oferta, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 8.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 8.5.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.5.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.5.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- **9 –** O **Envelope** nº **02 –** "**Documentos de Habilitação**" deverá conter a documentação relativa à Qualificação Técnica, à qualificação econômica financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

### 9.1 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

9.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

# 9.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

- 9.2.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;
- 9.2.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### 9.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL é a seguinte:

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.3.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 9.3.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4. Referente às certidões constantes no item 9.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**
- 9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.
- 10.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 10.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.
- 10.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.



ESTADO DE SÃO PAULO

### 11 - DOS PROCEDIMENTOS

- 11.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, contando com a equipe de apoio.
- 11.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Sr. Pregoeiro, que procederá a classificação provisória.
- 11.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da licitante.
- 11.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de licitantes participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- 11.5. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 1.2.5.
- 11.6. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 11.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 11.9. Considerada aceitável a melhor oferta, estará concluída a fase de classificação das propostas e será aberto o envelope de documentação da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 11.10. Sendo inabilitada a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 11.12. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que



ESTADO DE SÃO PAULO

começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

- 11.13. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 11.14. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 11.15. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 11.16. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 11.17. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

### 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. A licitante vencedora obriga-se a:
- 12.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;
- 12.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;
- 12.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a presente Ata a terceiros.

### 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 13.1. Indicar responsável pelo acompanhamento da gestão desta Ata.
- 13.2. Comunicar a Detentora sobre qualquer irregularidade durante a vigência da mesma.
- 13.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

#### 14 - DAS PENALIDADES

- 14.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 14.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à



ESTADO DE SÃO PAULO

pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- 14.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- I Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tietê.
- II Multa de 20% sobre o valor total atualizado da Ata, nos casos de inexecução total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **DETENTORA**, esta poderá sofrer a penalidade adiante prevista:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tietê, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Tietê.

14.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

#### 15 – DA RESCISÃO DA ATA

- 15.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
  - a) falência ou dissolução da adjudicatária;
  - b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata;
  - c) a subcontratação ou cessão da Ata;
  - d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
  - e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 15.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir a futura Ata, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 15.1, por mútuo acordo.



ESTADO DE SÃO PAULO

15.3. Rescindida a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 15.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

### 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 16.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- 16.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

### 17 - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta Ata ficará a cargo da Secretaria de Serviços, através de servidor (es) designado (s).
- 17.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

#### 18 - DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representante

Anexo III – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VI – Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Tietê, 08 de setembro de 2021

Vlamir de Jesus Sandei Prefeito Leonardo Miguel Campos Pregoeiro



ESTADO DE SÃO PAULO

#### ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

- **1. OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus da frota municipal.
- 2. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
- **3. JUSTIFICATIVA:** Considerando atualmente a quantidade de veículos da frota municipal em suas diversas secretarias, e que os mesmos necessitam de manutenção preventiva e emergencial no que se refere aos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus.

Considerando também que estes serviços são executados em uma considerável periodicidade, e seus custos acabam se elevando por sua considerável quantidade, e que, portanto, não existe outra forma de adquiri-los senão por processo licitatório adequado.

E buscando atender a demanda destes serviços para a Administração municipal, fazse necessária, portanto a contratação de empresa especializada, na forma de registro de preço para utilização anual.

Buscando assim contribuir para que os veículos estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, que dependam dos veículos, não sofram, portanto, descontinuidade.

#### 4. DOS SERVIÇOS:

Item	Qtde.	Descrição		
1	277	ALINHAMENTO LEVE		
2	608	BALANCEAMENTO LEVE		
3	271	CAMBAGEM LEVE		
4	116	ALINHAMENTO PESADO		
5	146	BALANCEAMENTO PESADO		
6	130	ALINHAMENTO MEDIO PORTE		
7	390	BALANCEAMENTO MEDIO		
<i>'</i>		PORTE		
8	194	CAMBAGEM MEDIO PORTE		

#### 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

**5.1.** A estimativa de quantidade foi feita para 12 meses e servirá tão somente de subsidio às licitantes na formulação das propostas. Não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o Município junto ao licitante vencedor.

#### 6. ATENDIMENTO DO OBJETO:

**6.1.** O serviço deverá ser efetuado pela empresa detentora da ata de registro de preços em até 5 (cinco) dias da emissão da ordem de fornecimento, ficando sob



ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade da mesma o deslocamento do veículo até o local de realização do serviço sem quaisquer custos para esta Prefeitura. Todo e qualquer dano gerado ao patrimônio municipal enquanto na prestação do serviço, ficará a empresa detentora da ata obrigada a efetuar os devidos reparos/consertos, inclusive arcar com os custos advindos deles.

MAPA DE PREÇOS:

Lotes	Descrição	Quantidade	Valor unitário médio
Lote 01	Alinhamento leve	277	R\$52,50
Lote 02	Balanceamento leve	608	R\$14,17
Lote 03	Cambagem leve	271	R\$71,67
Lote 04	Alinhamento pesado	116	R\$113,33
Lote 05	Balanceamento pesado	146	R\$32,42
Lote 06	Alinhamento médio porte	130	R\$71,67
Lote 07	Balanceamento médio porte	390	R\$19,64
Lote 08	Cambagem médio porte	194	R\$80,67

Luis Gonzaga Carniel Secretário de Serviços



ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Pregão 42/2021 Processo Administrativo 375/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a licitante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, <b>credencia</b> Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão ública do <b>PREGÃO</b> , em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.
de de
Representante Legal

OBS. DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES (CREDENCIAMENTO).



ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº 42/2021
Processo Administrativo nº 375/2021

Process	so Administrativo nº 3/5/2021			
	(A ser elaborado em p	papel timbrado	da licitante)	
	te, estabelecida na , propõe fornecer à Prefeitura do isto no edital da licitação em	o Município de i	Tietê, em estrito	cumprimento
para ali	ro de preço para futura e event nhamento, balanceamento e c	ambagem de p	-	•
*Inserir ı	na proposta apenas os lotes de i	nteresse.		
Lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Alinhamento leve	277	- CITTO (114)	(114)
02	Balanceamento leve	608		
03	Cambagem leve	271		
04	Alinhamento pesado	116		
05	Balanceamento pesado	146		
06	Alinhamento médio porte	130		
07	Balanceamento médio porte	390		
08	Cambagem médio porte	194		
A validada abertura Dados da Nome:	de desta proposta: R\$de desta proposta é de 60 (sessa da sessão pública do pregão.  lo responsável pela assinatura d	enta) dias corriono de contrato:	. Profissão:	a data da
KG nº: .	CP	?F nº: de		

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão 42/2021 Processo Administrativo 375/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();** 

de de
Representante Legal

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

**DETENTORA**:

PREGÃO Nº: 42/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 375/2021

Aos ...... dias do mês de ...... do ano de dois mil e vinte e um. nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE **TIETÊ,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praca Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vlamir de Jesus Sandei, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ...... pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ...... cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ..... neste ato representada por ..... portador da Cédula de Identidade R.G. nº ..... inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ...... doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acordado celebrar a presente AT, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993. observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente é o "Registro de preço para aquisição de registrador eletrônico de ponto biométrico e sistema de tratamento de ponto", de acordo com memorial descritivo e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa;
- 2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O serviço deverá ser efetuado pela empresa detentora da ata de registro de preços em até 5 (cinco) dias da emissão da ordem de fornecimento, ficando sob responsabilidade da mesma o deslocamento do veículo até o local de realização do serviço sem quaisquer custos para esta Prefeitura. Todo e qualquer dano gerado ao patrimônio municipal enquanto na prestação do serviço, ficará a empresa detentora da ata obrigada a efetuar os devidos reparos/consertos, inclusive arcar com os custos advindos deles.



ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano contado a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. O valor desta AT é de R\$ ...... (valor por extenso).
- 4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.
- 4.3. Os preços propostos são fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que a revisão ou o cancelamento dos preços registrados só ocorrerão de acordo com o Decreto Nº 7892/2013, Artigos 17 ao 19.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito em até 30 dias, após a realização dos serviços e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo Departamento responsável.
- 5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 5.4. O atraso no pagamento dos documentos ficais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município.
- 6.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê.
- 6.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo.
- 6.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.



ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento da gestão desta Ata.
- 7.2. Comunicar a Detentora sobre qualquer irregularidade durante a vigência da mesma.
- 13.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 8.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- I Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tietê.
- II Multa de 20% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer a penalidade adiante prevista:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tietê, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Tietê.

8.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.



ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO

- 9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
  - a) falência ou dissolução da adjudicatária;
  - b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da Ata;
  - c) a subcontratação ou cessão da Ata;
  - d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
  - e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- 9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir a futura Ata, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, por mútuo acordo.
- 9.3. Rescindida a Ata, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta Ata ficará a cargo da Secretaria de Serviços, através de servidor (es) designado (s).
- 10.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.2. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente TERMO DE ATA em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

T: .^		
LIPTE	dΑ	de



ESTADO DE SÃO PAULO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ **CONTRATANTE**

(RAZÃO SOCIAL) **CONTRATADA** 

Testemunha 01

Nome:

RG: CPF:

Testemunha 02

Nome: RG:

CPF:



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE:
DETENTORA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): OBJETO:
OBJETO: ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
<ul> <li>a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> <li>b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.</li> </ul>
LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cardo.
CPF: RG: Data de Nascimento://
Data de Nascimento://
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_
Telefone (s): \_\_\_\_\_\_
Assinatura: \_\_\_\_\_



eletrônico.

# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:			
Nome:			
Cargo:			
Cargo:	RG:	_	
Data de Nascimento://			
Endereço residencial completo:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone (s):			
Assinatura:			
Pela CONTRATADA: Nome:			
Cargo:			
CPF:	RG:		
Data de Nascimento://_			
Endereço residencial completo:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone (s):			
Assinatura:			
Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando	já constituído, informando.	inclusive.	o enderecc



ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão 42/2021 Processo Administrativo 375/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, CNPJ nº, sediada a, DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação, aceitando as condições do edital.
DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.
de de
Representante Legal

OBS. DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES (CREDENCIAMENTO).



ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão 42/2021 Processo Administrativo 375/2021

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa urídica), CNPJ nº
, de de
Representante Legal

OBS. DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES.